

LEI N.º 2.480/2010, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Acresce à Lei n.º 2.407/2009 (LDO) prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei nº. 2.407, de 27 de maio de 2.009, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.010:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROGRAMA: 0011
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: 1.0109
AÇÃO: APOIO ÀS FAMÍLIAS CARENTES
TIPO: PROJETO
PRODUTO: FAMÍLIAS ATENDIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: R\$
META FÍSICA: 1
META FINANCEIRA: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.010, 2011 e 2012 para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 18 DE AGOSTO DE 2.010.